



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelman Simas Genro
SANTA MARIA - RS

PROJETO DE LEI Nº /LEGISLATIVO

**Considera de Utilidade Pública Municipal a
Associação Cívico Cultural Coronel Pillar.**

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cívico Cultural Coronel Pillar, registrada no CNPJ sob o número: 03827137/0001-02.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

João Ricardo Vargas
Cel.
VARGAS
VEREADOR PSDB - 45
2º Vice - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelman Simas Genro
SANTA MARIA - RS

PROJETO DE LEI Nº /LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Por reconhecermos o relevante serviço que a Associação Cívico Cultural Coronel Pillar presta à comunidade desta cidade, apresentamos o presente projeto de lei, para declara-la de utilidade pública.

A Associação Cívico Cultural Coronel Pillar está inscrita no CNPJ sob nº 03.827.137/0001-02, sem fins lucrativos, tem como sede principal localizada na Rua Pinto Bandeira, nº350, Santa Maria – RS.

Durante 13 anos, esta Associação vem fomentando projetos educacionais, projetos de pesquisas, atividades esportivas e ações de assistência social beneficiando em torno de duas mil crianças e jovens, elencados no Estatuto em anexo, no Capítulo II Artigo 4º do presente documento. Contemplando os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº5.556/2011, art.1º, V.

A Diretoria da presente Associação não possui nenhum membro remunerado, conforme artigo 27 do próprio Estatuto.

O presente projeto preenche todos os requisitos e documentos exigidos pela legislação municipal.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares e, antecipando agradecimentos pela atenção dispensada;

Santa Maria, 24 de maio de 2013.

João Ricardo Vargas
Cel.
VARGAS
VEREADOR PSDB - 45
2º Vice - Presidente